



澳門金融管理局
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

- Aviso n° 013/2011-AMCM -

Assunto: SUPERVISÃO DA ACTIVIDADE SEGURADORA – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DAS SEGURADORAS

O n° 3 do artigo 15° do Decreto-Lei n° 27/97/M, de 30 de Junho, prevê que a Autoridade Monetária de Macau estabelecerá, por aviso a publicar no mês de Dezembro de cada ano, o valor da taxa de fiscalização a pagar pelas seguradoras, relativamente a esse exercício.

Assim, em conformidade, é fixada em trinta mil patacas a taxa de fiscalização, referente ao ano de 2011, das seguradoras autorizadas a exercer a actividade na Região Administrativa Especial de Macau.

Autoridade Monetária de Macau, aos 2 de Dezembro de 2011. ---Pel'O Conselho de Administração. --- O Presidente, Anselmo Teng. --- O Administrador, António Félix Pontes.